



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
LEI Nº 1.922/2017

“Dispõe sobre o brasão do Município de Almirante Tamandaré, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com o que dispõe o Art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica restabelecido o Brasão do Município utilizado desde a sua constituição por meio da Lei Orgânica.

Parágrafo único: O Brasão do Município volta a possuir a seguinte simbologia e disposição representativa: como menção à produção calcária do município, tem-se a figura de um forno de cal (em marrom); em segundo plano aparecem uma lavoura, aludindo à fertilidade do solo de Almirante Tamandaré; e por último, na porção central superior do brasão, pode-se ver o brasão do Estado, significando a lealdade entre o Município e aquele, conforme anexo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 02 de janeiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:389B340D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/01/2017. Edição 1163
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>